

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso é composto de uma parte escrita e de uma apresentação oral. A parte escrita pode ser elaborada na forma de artigo ou de monografia. Se o formato escolhido for o de artigo, este pode ser submetido a um periódico nacional ou internacional. Caso, após avaliação por árbitros, o artigo seja aprovado para publicação, o trabalho escrito será dispensado de ser avaliado por professores do curso

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

- I. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica.
- II. Promover o desenvolvimento de conhecimentos, procedimentos e habilidades necessários para a investigação bibliográfica e de documentação, para a pesquisa de campo, para a redação formal, para a elaboração, execução e apresentação final de projeto de ensino, pesquisa, ou extensão, para submissão de artigos a periódicos científicos e para a defesa pública e verbal.
- III. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.
- IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo Único. A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico. Neste último caso, o trabalho deverá ser desenvolvido de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR, quando houver necessidade.

Art. 3º. Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas I o aluno que estiver periodizado no sétimo semestre; e na disciplina Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas II, o aluno que estiver periodizado no oitavo semestre.

Art. 4º. O Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas deverá, ao fim de cada ano, eleger dentre os docentes do curso, aquele que atuará como Vice-coordenador de TCC no ano seguinte. O Vice-coordenador de TCC auxiliará o Coordenador ao longo de um ano e assumirá o papel de Coordenador de TCC no segundo ano. No primeiro ano que este regulamento entrar em vigor, o Colegiado de Curso também indicará o Coordenador de TCC. Coordenador e vice-coordenador repartirão entre si as tarefas do cargo.

Art. 5º. Compete ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas em relação ao TCC:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada oferta de TCC e extraordinariamente sempre que necessário.
- II. Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível, com base nas sugestões feitas pelos alunos.
- III. Estabelecer as exigências mínimas para a execução e apresentação do TCC.
- IV. Determinar os critérios de aprovação e de atribuição de notas ou conceitos aos trabalhos escritos e apresentações orais.
- V. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.
- VI. Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas de Exame.
- VII. Homologar os resultados das Bancas de Exame.
- VIII. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.
- IX. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 6º. No início do período letivo, o Coordenador de TCC convocará os alunos matriculados nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso em Licenciatura em Ciências Exatas (I e II) para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e estabelecer os prazos para indicação dos temas selecionados pelos estudantes, e dos orientadores para que possa ser feita a homologação de orientadores/orientados em reunião de Colegiado de Curso.

Art. 7º. O TCC do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas é dividido em duas etapas, TCC I e TCC II. A primeira é referente à elaboração do projeto e a segunda, à confecção do texto final e apresentação dos resultados perante banca.

Parágrafo único. Caso o estudante opte por desenvolver seu TCC no formato de artigo científico e submetê-lo a um periódico científico e seu trabalho seja aprovado para publicação pelos avaliadores, ele pode solicitar ao Colegiado do Curso, a dispensa da entrega da versão final e da apresentação dos resultados.

Art. 8º. O Coordenador do TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

- I. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
- II. Elaborar o cronograma anual de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC.
- III. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário.

- IV. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do TCC, incluindo o cronograma de atividades e os critérios de avaliação para cada etapa.
- V. Receber dos professores orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos alunos.
- VI. Receber dos estudantes as versões escritas do TCC, realizando os devidos encaminhamentos descritos nos artigos 10 e 11 deste regulamento.
- VII. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso Licenciatura em Ciências Exatas.

Parágrafo Único. Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Art. 9º. O TCC é de caráter individual e deve ser desenvolvido dentro das áreas de Educação, Ensino, Física, Matemática ou Química.

§1º A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor sugerido pelo aluno dentre os professores dos departamentos que ofertam disciplinas ao curso, e designado pelo Colegiado do Curso. O aluno deve entregar para o Coordenador de TCC uma carta de aceite do orientador em assumir a orientação do trabalho.

§2º Qualquer docente, pesquisador ou doutorando da Instituição pode coorientar o trabalho, após designação pelo Colegiado do Curso.

§3º O desenvolvimento do TCC é de responsabilidade do aluno, que deve estabelecer um cronograma para realização das atividades, inclusive as experimentais, de laboratório e de campo, além de frequentar as reuniões periódicas marcadas com o orientador.

§4º O tema do trabalho deve estar de acordo com as linhas de pesquisa desenvolvidas pelos docentes dos departamentos que ofertam disciplinas para o Curso.

§5º Sujeito a aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, um TCC em formato de artigo poderá ser realizado por dois alunos, devendo ficar bem definidas as atividades de cada um, e a mesma nota atribuída pela banca será aplicada aos dois alunos.

Art. 10. O professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

- I. Registrar junto à Coordenação de Curso declaração das áreas de conhecimento nas quais aceitará orientações.
- II. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC.
- III. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas, em ficha apropriada.

- IV. Encaminhar ao Coordenador do TCC, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final.
- V. Presidir a Banca de Avaliação durante a apresentação de seus alunos orientados.
- VI. Participar de Bancas de Avaliação dos TCCs de outros estudantes, quando designado pela Coordenação do TCC.

Art. 11. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador do TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Capítulo I – TCC I

Art. 7º. Na disciplina de TCC I, o aluno deve entregar ao professor orientador, conforme os prazos, o projeto em arquivo eletrônico, contendo:

- A. Título do trabalho
- B. Objetivos
- C. Hipótese (Explicar qual(is) a(s) pergunta(s) que o seu TCC quer responder)
- D. Prévia da revisão da Literatura
- E. Metodologia/Ferramentas/Formas de coleta e análise dos resultados
- F. Referências Bibliográficas

Parágrafo Único: O projeto deve respeitar as normas descritas no Manual de Normalização de Documentos Científicos da UFPR (seguir *template* de monografia de especialização, disponível na biblioteca da UFPR).

Art. 8º. Da avaliação:

§1º A avaliação do TCC I será de responsabilidade exclusiva do professor orientador, que deve atribuir nota de 0 (zero) a 100 (cem) para o aluno orientado.

§2º São critérios para a análise do TCC I:

- I. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
- II. Clareza, consistência e objetividade do texto.
- III. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- IV. Profundidade das discussões teóricas.
- V. Pertinência das informações veiculadas e coerência destas com o tema proposto.
- VI. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
- VII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

§3º O orientador deve encaminhar a nota e o arquivo eletrônico do projeto para o Coordenador de TCC nos prazos estabelecidos pelo mesmo, cabendo a este inserir as notas no sistema.

§4º Caso o trabalho esteja com estrutura inapropriada ou insuficiente, o aluno deverá apresentar uma proposta modificada dentro de novo prazo estabelecido pelo Coordenador de TCC.

§5º O aluno que não alcançar a nota necessária para ser aprovado na disciplina de TCC I fica impedido de matricular-se na disciplina de TCC II, necessitando realizar nova matrícula na disciplina.

Capítulo II - TCC II

Art. 9º. Na disciplina de TCC II o aluno deve dar continuidade ao trabalho iniciado no TCC I, completando a versão final do trabalho escrito.

§1º O texto completo deve ser entregue em formato digital para o Coordenador de TCC. Os professores responsáveis pela correção do trabalho escrito deverão ser consultados a respeito da cópia impressa. O aluno é responsável por providenciar a cópia impressa para os corretores que assim o desejarem.

§2º Juntamente com o trabalho escrito, deve ser entregue ao Coordenador de TCC uma declaração do aluno de que o trabalho é de sua autoria e uma lista contendo os nomes de 4 (quatro) possíveis avaliadores para o trabalho. Esta lista deve ser assinada tanto pelo orientador quanto pelo aluno.

§3º O TCC em formato de monografia deve ter entre 30 e 50 páginas e seguir o padrão de normas descrito no Manual de Normalização de Documentos Científicos da UFPR, ou o *template* de monografia de especialização (disponíveis na biblioteca).

§4º O TCC em formato de artigo deve ter entre 10 e 20 páginas e seguir o padrão de normas descrito no Manual de Normalização de Documentos Científicos da UFPR, ou o *template* de artigo disponibilizado pela Coordenação do Curso.

Art. 10. O Coordenador de TCC, após receber os documentos, deve selecionar 02 (dois) avaliadores de acordo com a ordem de prioridade estabelecida pelo aluno/orientador e distribuir os trabalhos para os avaliadores selecionados, evitando sobrecarga dos mesmos.

Art. 11. Da avaliação:

§1º Após receber o trabalho, o avaliador terá o prazo de 10 dias corridos para devolver o trabalho com as sugestões de correção.

§2º O estudante, após receber as anotações e sugestões dos corretores, terá um prazo de 10 dias corridos para realizar as correções sugeridas, segundo orientação do professor orientador, e apresentar a versão definitiva novamente ao Coordenador de TCC que as encaminhará novamente aos corretores e ao registro e armazenamento na Biblioteca e disponibilizará à banca da apresentação oral.

§3º Os avaliadores do trabalho escrito deverão, cada um, atribuir uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), em números inteiros, com base em critérios estabelecidos previamente pelo Colegiado de Curso e apresentados pelo Coordenador de TCC

no encontro inicial. Essa pontuação será computada tanto para a primeira versão, com fins de *feedback* para o aluno, quanto para a versão definitiva, com fins de determinação do desempenho.

§4º As notas da avaliação do trabalho escrito deverão ser passadas para o Coordenador de TCC. Antes da divulgação dos resultados da avaliação escrita para os alunos, caso as notas atribuídas pelo par de avaliadores para cada item avaliativo apresentarem diferença maior do que 35% do valor máximo do item, o Coordenador de TCC solicitará a este par de avaliadores que se reúna para discutir os critérios, podendo levar à alteração da nota.

§5º Nos casos em que após a correção, a nota final da avaliação escrita ainda seja inferior a 50 (cinquenta) o trabalho será reprovado e não participará da avaliação oral. Neste caso, a nota final será a nota da avaliação escrita.

§6º A banca de avaliação oral será composta necessariamente por 4 membros, sendo 1 professor da área de Educação (ou Ensino), 1 professor da área de Física, 1 professor da área de Matemática e 1 professor da área de Química, do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas. No momento de cada apresentação, caso o professor orientador do TCC não esteja na banca, ele substituirá o professor da sua própria área de conhecimento, assumindo a condução dos trabalhos de apresentação. A banca deve atribuir nota de 0 (zero) a 100 (cem) com base nos critérios previamente estabelecidos pelo Colegiado do Curso e informados pelo coordenador de TCC no encontro inicial.

§7º Caso o trabalho escrito tenha sido um artigo submetido e aprovado para publicação por árbitros externos, o trabalho escrito receberá nota máxima.

§8º A nota final na disciplina TCC II será a média aritmética das notas atribuídas ao trabalho escrito e à apresentação oral.

§9º As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

§10 O estudante não aprovado, deverá realizar nova matrícula e iniciar novamente todos os procedimentos.

Art. 12. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas.

Art. 13. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas e homologação pelo Conselho Diretor do Setor Palotina.